Lei Nº. 407 de 01 de Outubro de 1.985

Autoriza. A Doação de Terreno Urbano à Cooperativa Agropecuária de Anaí LTDA. e Contém outras providências.

A Câmara Municipal de Anaís, Estado de Minas Gerais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Cooperativa Agropecuária de Anaí LTDA, um terreno Urbano situado à Quadra de nº 30 (trinta) identificado pelo nº. 02 (dois), com a área total de 625 mº (Seiscentos e Vinte e Cinco metros quadrados) sendo 12.50 metros de frente e fundos por 50 (Cinquenta) metros de laterais, para a Construção de um armazém nesta Cidade.

§ 1º. A doação referida no artigo 1º desta Lei será feito através de Escritura Pública, correndo todas as despesas por conta da beneficiada.

Art. 2º. A Cooperativa Agropecuária de Anaí LTDA não poderá dar destinação diferente no terreno da descrita nesta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em Contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o Conhecimento e execução desta Lei pertencer que a Cumpram e a façam Cumprir tão inteiramente como nela se Contém.

Prefeitura Municipal de Anaís, 01 de Outubro de 1.985.

Secretária

Prefeito Municipal
Secretário